



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.749 /2021.

Vereadores Autores
Reginaldo do Hospital e Alan Mansur.

Altera a redação da Lei nº 3.391/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica modificado o art. 1º da Lei nº 3.391/2010, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica denominada **Dr. MANOEL DO CARMO LOUZADA** a Farmácia Municipal Central de Macaé, em qualquer endereço que esteja localizada, no município de Macaé.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, fica estabelecida a qualificação "Central" como sendo a principal Farmácia Municipal de Macaé."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

Publicação . Dom

Edição N.º 263 - ANO 11

Data 01/09/2021 pag 02

4.266